

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E COORDENAÇÃO-ADJUNTA DA REDE UNISUSTENTÁVEL – BIÊNIO 2025–2027

A **Comissão Eleitoral**, instituída pela **Rede Brasileira de Instituições de Ensino Superior para o Desenvolvimento Sustentável (Rede UniSustentável)**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Rede, em especial o disposto nos artigos 19, 20 e 21, **torna pública a convocação para o processo eleitoral** de escolha da nova **Coordenação e Coordenação-Adjunta da Rede UniSustentável** para o biênio **2025–2027**, conforme as disposições a seguir.

1. OBJETO

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral destinado à escolha do **Coordenador** e do **Coordenador-Adjunto** da Rede UniSustentável, para o biênio **2025–2027**, conforme as normas estabelecidas no Regulamento da Rede.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data
Lançamento do Edital	10/10/2025
Inscrição das Chapas	14 a 16/10/2025
Divulgação das Chapas Homologadas	17/10/2025
Período para Recursos	18 e 19/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	20/10/2025
Divulgação da Lista de Representantes aptos a votar e respectivos e-mails	20/10/2025
Período para solicitação de alteração do voto do titular para o suplente	21 e 22/10/2025
Divulgação Final da lista dos representantes aptos a votar	23/10/2025
Período de Campanha Eleitoral	21 a 28/10/2025
Envio do Link de Votação aos Representantes	28/10/2025
Realização da Eleição On-line (via enquete no Google Meet)	29/10/2025 – das 15h às 17h (horário de Brasília)
Divulgação Oficial do Resultado	30/10/2025
Posse da Nova Coordenação	07/11/2025
Início do Mandato	16/11/2025

3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. A eleição será realizada por **chapa única**, composta por um candidato à Coordenação e um candidato à Coordenação-Adjunta, conforme o art. 19, §3º, do Regulamento da Rede.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio de **formulário eletrônico** disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no link https://link.ufms.br/ELEICAO_2025, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo dos candidatos;
- Instituição de origem e cargo/função;
- Comprovante de vínculo efetivo com a instituição membro (ex.: cópia de contracheque ou documento equivalente);
- Currículo resumido (máximo de 2000 caracteres);
- Proposta de atuação para o biênio 2025–2027 (máximo de 5 páginas);
- Cartas de anuência assinadas pelos dirigentes máximos das respectivas instituições, tanto para o candidato a Coordenador quanto para o Coordenador(a)-Adjunto(a), conforme o art. 19, §4º, do Regulamento.

3.3. A inscrição será considerada efetivada após a homologação pela Comissão Eleitoral.

3.4. Caberá recurso contra a decisão de homologação das chapas, no prazo estabelecido no item 2 deste edital. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão Eleitoral, no endereço: leicaoredeunisustentavel@gmail.com.

4. VOTAÇÃO

4.1. A votação será realizada de forma on-line, eletrônica e secreta, via Google Meet, por meio de enquete disponibilizada na própria plataforma.

4.2. As chapas serão numeradas conforme a ordem alfabética do nome do candidato a Coordenador, mantendo-se essa sequência na organização da enquete de votação.

4.3. A **enquete ficará disponível no dia 29/10/2025, das 15h às 17h (horário de Brasília)**, período no qual os representantes das instituições membros deverão acessar o link da reunião e registrar seu voto na enquete.

4.4. O link de acesso à reunião será encaminhado aos representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) membros da Rede no dia anterior à votação, por e-mail enviado ao endereço institucional informado no ofício de indicação da representação na Rede.

4.5. Cada IES membro terá direito a um voto.

4.6. Em caso de impossibilidade de participação do representante titular, a instituição poderá ser representada pelo suplente formalmente designado. Nesta hipótese, o titular

deverá comunicar a substituição à Comissão Eleitoral pelo e-mail oficial da Comissão Eleitoral (eleicaoredeunisustentavel@gmail.com), no prazo estabelecido no item 2 deste edital.

4.7. O acesso à enquete de votação na plataforma Google Meet será restrito aos representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) membros da Rede que constarem na lista oficial de votantes divulgada pela Comissão Eleitoral.

4.7.1. Apenas os endereços de e-mail institucionais constantes na referida lista serão autorizados a ingressar na plataforma e participar da votação.

4.7.2. Caso ocorra tentativa de acesso por e-mails que não constem na lista oficial de votantes, a Comissão Eleitoral negará o ingresso na plataforma.

4.8. A Comissão Eleitoral será responsável por validar o acesso dos participantes e garantir a segurança e legitimidade do processo de votação.

4.9. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposto no art. 20 do Regulamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Coordenação eleita deverá apresentar a indicação dos nomes para o Comitê Administrativo na reunião de posse, nos termos do artigo 23 do Regulamento.

5.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Prof. Dr. Paulo Fortes Neto (Unitau)
Presidente da Comissão Eleitoral

Vanderlan Carneiro Dias (UFT)
Membro da Comissão Eleitoral

Leonardo Chaves de Carvalho (UFMS)
Membro da Comissão Eleitoral